

## POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

### Objetivo

A Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades tem como objetivo principal auxiliar na conduta e orientar para a tomada de decisão de colaboradores e terceiros que se relacionam com o CIE TEC, a fim de reforçar as condutas esperadas de transparência, ética e integridade quando se relacionam com terceiros, parceiros, agentes públicos, especialmente no recebimento e concessão de brindes, presentes e hospitalidades, tendo em vista a necessidade de evitar conflitos de interesse e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção.

Violações a esta Política serão devidamente apuradas pelo departamento jurídico e em conjunto com a equipe de Compliance e estarão sujeitas às penalidades aqui previstas.

### A quem se aplica

A política integra a implementação do programa de Compliance do CIE TEC e se aplica a:

- a) Todos os programas e áreas internas do CIE TEC;
- b) Todos os colaboradores e prestadores de serviços, independente do cargo ou função, vinculados direta ou indiretamente;
- c) Todos os membros da diretoria, conselheiros;
- d) Todos os terceiros que se relacionam com o CIE TEC, como parceiros, agentes públicos e privados, consultores, associados e fornecedores que possuam negócios com o CIE TEC.

### Definições

As definições apresentadas a seguir refletem o entendimento do CIE TEC e devem ser observadas ao aplicar a presente Política.

**Administração Pública:** É o conjunto de serviços públicos que tem por objeto as necessidades e os interesses coletivos da sociedade, envolvendo qualquer órgão, agente, da administração direta ou indireta, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual e municipal.

**Agente público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão da Administração Pública.

**Brindes:** são itens, sem valor comercial, que o CIE TEC entrega ou recebe. Tal entrega ou recebimento faz parte de atividades de marketing, relações públicas ou de promoção da marca perante a sociedade. Esses brindes são geralmente personalizados com o logotipo, nome da empresa e são oferecidos a clientes, parceiros de negócios, funcionários ou ao público em geral.

A principal finalidade dos brindes institucionais é promover a marca, aumentar a visibilidade da empresa e fortalecer o relacionamento. Alguns exemplos comuns de brindes institucionais incluem canetas, camisetas, xícaras, blocos de notas, chaveiros, garrafas de água, sacolas e calendários, entre outros itens úteis no dia a dia.

**Presentes:** São bens de valores comerciais, recebidos ou ofertados, normalmente com maior valor do que o brinde, com a preocupação de agradar quem recebe. Ao contrário do brinde, o presente normalmente é direcionado a uma pessoa específica e em decorrência de uma relação comercial ou pessoal, quando ocorre um evento ou uma data comemorativa.

**Hospitalidade:** São consideradas as hospedagens, refeições, transportes em geral, passagens para que possibilite a participação do colaborador em algum evento, exposição, feira, conferências, etc.

## Diretrizes

O CIETEC, em seu compromisso com a sociedade e atendendo aos princípios Éticos, morais e legais, repudia qualquer concessão ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos, nas situações nas quais seja observada a intenção de influenciar decisões, a troca de favores, a obtenção de recompensas e de vantagens indevidas, bem como comportamentos capazes de conceder margem a esta interpretação

### **Assim, as seguintes regras devem ser observadas:**

- O CIETEC não tolera e não tolerará atos de corrupção em nenhuma hipótese, incluindo pagamentos ou facilitação, seja no setor público, privado ou terceiro setor.

A corrupção pode acontecer sempre que uma pessoa dá ou recebe uma vantagem indevida, costumeiramente, para que pratique ou deixe de praticar determinada conduta. Portanto, é importante estar atento quando se trata de situações que envolvam prometer, oferecer, dar ou autorizar, receber, aceitar ou solicitar dinheiro, brindes, presentes, hospitalidades que representem vantagem indevida.

Nem todos os casos serão considerados como vantagem indevida e atos de corrupção, portanto, é necessário conduzir de forma apropriada, razoável e transparente para que não se torne uma vantagem indevida e nem seja capaz de interferir na capacidade decisória.

Uma dica importante é que poderá auxiliá-los antes de oferecer ou receber qualquer presente, brinde ou hospitalidade, qual seja: realizar alguns questionamentos para ter certeza sobre deverá se comportar diante de tal situação, por exemplo:

1. A oferta tem intenção de influenciar alguma decisão?
2. Eu recebo e/ou ofereço brindes, presentes e hospitalidades com frequência?
3. A oferta ou o recebimento está sendo realizada a título de suborno, recompensa ou por alguma vantagem em decorrência da relação comercial?
4. Afetará o meu julgamento em relação ao terceiro que está concedendo o presente, brinde, etc?

Caso alguma dessas respostas seja SIM, você deve imediatamente consultar a área de compliance do CIETEC.

- Os brindes poderão ser recebidos e permanecerem com o colaborador, desde que não se enquadrem nos casos acima. Na hipótese de o gestor entender que o item não deve ficar com o colaborador, este tem o dever de comunicar o responsável pela área de Governança para as medidas previstas.

- Os brindes eventualmente distribuídos aos Agentes Públicos poderão ser dados somente a título de cortesia, propaganda e/ou divulgação, por ocasião de eventos especiais e/ou datas comemorativas, e serão oferecidos de forma generalizada; entretanto, tais hipóteses não se aplicam às aquisições realizadas no âmbito e com recursos dos projetos/convênios administrados pelo CIETEC.

- É expressamente proibido o comércio, interno ou externo, de brindes, presentes e hospitalidades eventualmente recebidos.

- É proibida a aceitação a título de presente, qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, independentemente da quantia.

- Caso os organizadores de determinado evento se ofereçam, para pagar viagem e acomodação ao colaborador, a oferta poderá ser aceita somente após aprovação do responsável pela sua área de atuação e ciência do responsável pela área de Governança.



- Os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços de qualquer natureza e outros parceiros do CIETEC estão proibidos de aceitar, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes, hospitalidades e entretenimentos à Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou do CIETEC.

### **Recebimentos e concessões de brindes, presentes e hospitalidades**

O CIETEC não veda o recebimento de brindes e nem a concessão de brindes, desde que sejam observados itens sem valor comercial, bem como, **valor agregado de, aproximadamente, 200 (duzentos) reais**. Eventualmente, brindes recebidos que ultrapassem o valor estipulado na Política, poderão ser sorteados entre todos os colaboradores ou sua destinação deverá ser decidida pela Diretoria ou convertida como patrimônio do CIETEC para que faça a destinação adequada como uma doação formal para a empresa. Sempre que ficar com alguma dúvida, deve-se consultar a área de compliance para que possa lhe orientar com relação ao tema.

Itens com valor econômico, ainda que possuam nomes e logomarcas empresariais não se enquadram como brindes. Tais itens poderão ser enquadrados como doações para o CIETEC. O recebimento de tais itens devem ser comunicados imediatamente para a área de Compliance e para o gestor imediato para que seja realizada a formalização da doação. Exemplo de itens que não são considerados brindes e poderão ser enquadrados como doação para o CIETEC: notebook, celulares, relógios, tablets, etc.

Brindes não devem ser recebidos quando ofertados por agentes públicos ou membros da Administração Pública. Também é proibida a oferta de brinde a agente público ou membro da Administração Pública, sendo permitido apenas quando fizerem referência à marca do CIETEC e sejam canetas, blocos de anotações, calendários.

### **Presentes**

O CIETEC não veda o recebimento de presentes, nem a sua concessão, desde que sejam observados valores comerciais simbólicos, bem como, valor agregado de, aproximadamente, 350 (trezentos e cinquenta) reais.

Não é permitido o recebimento de presentes quando oferecidos por agentes públicos, membros da Administração Pública, assim como por agentes econômicos ou representantes/colaboradores de grandes empresas. Por exemplo: um servidor público de uma agência governamental não pode aceitar um presente caro de um fornecedor que busca um contrato com o governo.

Da mesma forma, não é permitida a oferta de presentes a agentes públicos, membros da Administração Pública, bem como a agentes econômicos, funcionários ou representantes de grandes empresas. Por exemplo: uma empresa não pode oferecer brindes caros a Diretores, funcionários e/ou prestadores de serviços internamente durante negociações comerciais.

Sempre que ficar com alguma dúvida, consulte a área de Compliance para que possa lhe orientar de forma adequada.

### **Hospitalidade**

Diante da oferta ou convite à pessoa que esteja representando o CIETEC - podendo ser colaborador, diretoria, prestador de serviço internamente - que esteja abrangido no quesito hospitalidade, este/a deverá sempre observar se existe conexão entre o evento com os negócios do CIETEC, bem como, comunicar o seu gestor imediato e a diretoria executiva para que obtenha a autorização para representar o CIETEC.



Caso o convite para o evento não tenha conexão com o CIETEC, deverá ser respeitada a seguinte regra:

- Para eventos com até dois dias de duração, desde que não interfira nas entregas diárias, não haverá desconto de valores, mas há necessidade, obrigatória, de alinhamento prévio entre o gestor imediato e a sua diretoria antes de aceitar o convite e tal alinhamento.

Caso o CIETEC oferte hospitalidade, os custos deverão ser justificados e comprovados por meio de nota fiscal.

O gestor imediato deverá comunicar a área de compliance do CIETEC para registro da hospitalidade.

### **Investigações e penalidades**

Todas as suspeitas de violação desta Política serão devidamente apuradas e, em caso de constatação de infringência às regras nela fixadas, serão tomadas as medidas corretivas e disciplinares cabíveis.

### **Aceitação da Política e atualização**

Todos os colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros que agem em nome ou interesses do CIETEC devem comprometer-se e aderir a presente política e os seus termos e condições.

A Política poderá ser atualizada sempre que houver necessidade ou a exclusivo critério do CIETEC e sua versão atualizada estará disponível no site, através do portal de governança.

Última versão atualizada em Julho de 2025.